RESOLUÇÃO Nº 185/ 2013, de 21 de março de 2013.

Cria a Comissão de Participação Popular e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, promulga:

Art. 1º. Fica criada, na Câmara Municipal de Espera Feliz, a Comissão de Participação Popular, de caráter permanente.

Art. 2º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Espera Feliz, aprovado pela Resolução nº. 157/2008, de 03 e dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 49 (....)

Parágrafo único (...)

V – de Participação Popular.

(...)

Art. 82-A. Compete à Comissão de Participação Popular opinar sobre:

I – projetos de lei de iniciativa popular;

II - sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil;

III – pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso II;

IV - fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas aos direitos humanos, aos direitos da mulher, aos direitos das minorias sociais ou étnicas, aos direitos dos estrangeiros, à proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência e à proteção à infância, à juventude e aos idosos.

Parágrafo único. No exercício da competência prevista neste artigo a Comissão de Participação Popular observará:

I – as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito;

II – as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao Arquivo;

III – aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões.

Art. 3º. É aplicada a Comissão de Participação Popular as mesmas regras previstas no Regimento Interno quanto às demais comissões permanentes, inclusive quanto a sua finalidade, forma, funcionamento e competência.

Art. 4º. A primeira comissão de Participação Popular será designada até a reunião ordinária realizada após a promulgação desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, 21 de março de 2013.

Gilmar Augusto de Oliveira
Presidente

Edomar Dutra Rezende
Vice-Presidente

Oziel Gomes da Silva
Secretário

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / camaraefeliz@sicop.com.br
www.camaraefeliz.mg.gov.br